

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

PROPOSIÇÃO 032/2005

CRUZEIRO DO SUL, 16 DE MAIO DE 2005

O Vereador abaixo subscrito, vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que seja feita uma revisão na tabela de cobrança para vendedores ambulantes de outros municípios que atuam aqui na cidade, bem como uma fiscalização intensa sobre o trabalho dos mesmos.

Justifica-se a proposição com o fato de que o número de vendedores ambulantes, vindos de outras cidades, aumentou consideravelmente nos últimos tempos, ocasionando prejuízo e enfraquecimento do comércio local.

Sabe-se da dificuldade e concorrência que nosso comércio enfrenta com a proximidade de outros municípios, sendo que os comerciantes cruzeirenses geram arrecadação, possuindo obrigações fiscais e tributárias para o Município. Por esta razão o comércio local merece proteção do Poder Público.

A intenção é fortalecer o nosso comércio e aumentar a arrecadação, a qual é revertida em benefício da coletividade, evitando-se a saída de dinheiro da cidade.

Certo de ter a aprovação dos colegas Vereadores.



Leandro Luís Johner